



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13/09/2023.


NATACHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 382/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 12 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 136/2023, do Projeto de Lei nº 152/2023, que “Dispõe sobre a implantação de placa informativa acerca da conferência posterior de mercadorias em estabelecimentos comerciais que adotem tal prática.”, aprovado em sessão ordinária realizada aos 11 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 136/2023

PROJETO DE LEI Nº 152/2023

(PL de autoria do vereador Wilson José dos Santos)

Dispõe sobre a implantação de placa informativa acerca da conferência posterior de mercadorias em estabelecimentos comerciais que adotem tal prática.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 11 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º É faculdade do consumidor aceitar a conferência posterior de suas mercadorias na saída dos estabelecimentos comerciais após já ter passado no caixa e realizado o pagamento.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais situados no Município de Indaiatuba que adotem a prática de conferência mencionada no artigo anterior deverão afixar em local visível ao público placa informativa contendo orientação clara e precisa acerca do direito de o consumidor recusar a conferência posterior de suas mercadorias.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais a que se referem esta Lei poderão adotar o modelo de placa informativa constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO ÚNICO

CONFERÊNCIA

Prezado Cliente,

Você pode aceitar ou não a conferência de suas compras antes da saída da loja.

Vantagens da Conferência:

- 1 Importante para a exatidão de suas compras. Você tem a garantia de levar o que está pagando.
- 2 Possibilita a correção de erros de registro nos caixas. A loja vende no atacado e varejo com embalagens variadas, algumas com muitos códigos.
- 3 Evitar erros contribui para o baixo custo operacional do segmento e para a sua economia.
- 4 É uma prática do setor atacadista mundial.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12 de setembro de 2023,
193º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUIS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária